



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 114, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Aprova ad referendum do Plenário a solicitação da exclusão de Responsabilidade Técnica do Geólogo João Paulo Lopes de Matos junto a empresa CARDOSO & GOIRIS LTDA e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III e XIV do artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando o constante dos autos do Processo n. F2025/029297-6, por meio do qual a empresa CARDOSO & GOIRIS LTDA requer a exclusão do profissional Geólogo João Paulo Lopes de Matos do quadro técnico, junto ao Crea-MS;

Considerando o relato favorável do Conselheiro Regional Engenheiro Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho pela exclusão de responsabilidade técnica do Geólogo João Paulo Lopes de Matos junto a empresa CARDOSO & GOIRIS LTDA, e da baixa da ART n. 1320240131072 de cargo e função. Solicitamos por comunicar a empresa CARDOSO & GOIRIS LTDA, que deverá apresentar novo responsável técnico habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do registro no Conselho;

Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida, obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea;

Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos:

- I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou
- II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos:
 - a) rescisão contratual;
 - b) substituição do responsável técnico; ou
 - c) paralisação da obra e serviço.

Considerando que a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências.

Considerando que o Crea-MS não dispõe de Câmara Especializada de Geologia;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Considerando que compete privativamente ao Plenário, apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada, nos termos do inciso XIX do art. 9º do Regimento Interno deste Regional;

Considerando que o Plenário do Crea-MS somente se reunirá em 11 de julho de 2025;

Considerando que cabe à Presidente do Crea-MS resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Plenário, o relato emitido pelo Conselheiro Regional Engenheiro Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho que manifestou-se pela aprovação da exclusão de responsabilidade técnica do Geólogo João Paulo Lopes de Matos junto a empresa CARDOSO & GOIRIS LTDA, e da baixa da ART n. 1320240131072 de cargo e função. Solicitamos por comunicar a empresa CARDOSO & GOIRIS LTDA, que deverá apresentar novo responsável técnico habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do registro no Conselho.

Art. 2º Submeter a presente Portaria ao Plenário do Crea-MS, por ocasião da próxima Sessão Ordinária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE





Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **27/06/2025**, às **14:11**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

Vistaram o processo

Yara Vieira Guimaraes no dia **01/07/2025** às **15:58**

Este documento é cópia do original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumento?codigoVerificador=xozF_lfrzE6b_rY_1JfAig



Incluído no processo n. P2025/032248-4 por VANESSA BRITO BARBOSA em 26/06/2025 às 17:05:05